# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa atender à necessidade de realização de apresentações musicais durante as atividades, encontros e eventos promovidos pelo Projeto Gente Feliz, especialmente aqueles destinados aos grupos e clubes de idosos atendidos pelo Município de Guaramirim.

As atividades de convivência desenvolvidas pelo projeto possuem relevante caráter social, proporcionando espaços de integração, lazer, participação comunitária e fortalecimento dos vínculos entre os participantes. Nesse contexto, as apresentações musicais constituem recurso importante para a realização dos encontros, especialmente por possibilitarem atividades de dança, recreação e interação social.

A ausência da contratação poderá comprometer a programação dos encontros e limitar a realização das atividades recreativas e de convivência previstas para o público atendido. Considerando que a contratação atual permanecerá vigente até 02 de dezembro de 2026, mostra-se necessária a conclusão do novo procedimento em tempo hábil para assegurar a continuidade dos serviços.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado consiste em apresentação musical ao vivo, executada por banda de 03 (três) integrantes: 01 (um) vocalista, 01 (um) violonista/guitarrista e 01 (um) tecladista, com formação completa obrigatória em todas as apresentações.

Cada apresentação terá duração de 04 (quatro) horas, em data, horário e local definidos pela CONTRATANTE. O repertório deverá ser adequado ao público de idosos, favorecendo atividades de dança, recreação e interação social.

O fornecedor deverá disponibilizar equipamentos de sonorização próprios, em bom estado de conservação, com instalação segura de cabos e suportes e controle de volume adequado ao ambiente, respondendo por danos decorrentes de sua execução.

O fornecedor deverá informar previamente à Administração a relação completa das obras musicais e fonogramas a serem executados em cada apresentação, para fins de licenciamento dos direitos autorais junto ao ECAD.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 07:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9a380fa6d56

O levantamento de mercado realizado pela Administração identificou a oferta de fornecedores especializados na prestação de serviços de apresentações musicais ao vivo, com bandas completas e estrutura própria de sonorização, aptos a atender às especificações técnicas exigidas.

Foram consultados também relatórios do Banco de Preços, além dos fornecedores locais. A pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia, e os valores coletados, bem como o memorial de cálculo, encontram-se detalhados em documento anexo.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, na modalidade menor preço, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 84 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

As apresentações serão executadas conforme as especificações do Termo de Referência, mediante solicitações formais da Administração com antecedência mínima, na data, horário e local indicados, com verificação da formação da banda, da duração e das condições de execução pelo fiscal em cada apresentação, e registro formal de ocorrências e não conformidades.

4.1. Analisou-se a possibilidade de subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que a execução artística constitui a essência do objeto e elemento determinante da seleção do fornecedor, estando a formação da banda — vocalista, violonista/guitarrista e tecladista — e a qualidade da apresentação diretamente vinculadas à proposta apresentada e à qualificação técnica exigida no certame. A transferência, ainda que parcial, da execução a terceiros comprometeria a própria finalidade da contratação, inviabilizaria o controle da qualidade artística pela Administração e dificultaria a verificação das condições de execução pelo fiscal em cada apresentação. Registre-se, ainda, que as atividades de transporte, montagem e desmontagem de equipamentos integram a estrutura operacional do próprio fornecedor, não se caracterizando como parcelas autônomas do objeto passíveis de segregação. Diante disso, conclui-se pela inviabilidade da subcontratação total ou parcial do objeto, bem como da cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela originados, devendo a execução ser realizada diretamente pela contratada, vedação que constará expressamente do Termo de Referência.

4.2. Considerando que as apresentações musicais ao vivo implicam execução pública de obras musicais e fonogramas, na forma do art. 68 da Lei nº 9.610/1998, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.853/2013 e pelo Decreto nº 9.574/2018, verifica-se a necessidade de licenciamento prévio junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição — ECAD, entidade à qual a lei confere, com exclusividade, a arrecadação e a distribuição dos direitos autorais de execução pública musical em todo o território nacional, nos termos do art. 98 da mesma Lei.

Considerando que as apresentações são promovidas pela própria Administração, que figura como promotora dos eventos e, nessa condição, responde perante o ECAD pela obtenção da licença, o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 07:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9a380fa6d56

recolhimento dos direitos autorais correrá por conta do Município, não integrando o valor estimado da contratação nem se incluindo entre as obrigações da futura contratada.

Para viabilizar o licenciamento, caberá à contratada informar à Administração, previamente a cada apresentação, a relação completa das obras musicais e fonogramas que serão executados, com os dados necessários à identificação das obras, dos autores, dos intérpretes e dos titulares, respondendo pela exatidão e pela completividade das informações prestadas. A obrigação constará expressamente do Termo de Referência, com previsão de retenção do pagamento e de aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento, bem como de responsabilização da contratada por diferenças, autuações ou multas decorrentes de informação incorreta, incompleta ou da execução de obras não informadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 07:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9a380fa6d56

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base no calendário de atividades, encontros e eventos promovidos pelo Projeto Gente Feliz, especialmente os destinados aos grupos e clubes de idosos atendidos pelo Município, bem como na demanda eventual das demais Secretarias Municipais. A estimativa contempla o período de vigência da Ata de Registro de Preços, previsto inicialmente em 01 (um) ano, e os quantitativos foram dimensionados de forma a garantir regularidade, eficiência e conformidade legal, assegurando a continuidade das atividades de convivência promovidas pela Administração.

Os Itens serão conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Qtd | Unidade | Descrição | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | Serviço | Serviço de apresentação musical ao vivo, executado por banda de 03 (três) integrantes: 01 (um) vocalista, 01 (um) violonista/guitarrista e 01 (um) tecladista. Cada apresentação terá duração de 04 (quatro) horas, em data, horário e local definidos pela CONTRATANTE. | R$ 2.266,67 | R$ 226.667,00 |

## 6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

As apresentações ocorrerão em datas, horários e locais distintos, conforme o calendário de atividades ao longo do período, o que torna adequado o Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

O quantitativo de 100 (cem) apresentações possui natureza estimativa, não implicando obrigação de contratação integral, com vigência da Ata de Registro de Preços prevista inicialmente em 01 (um) ano.

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação dará continuidade aos serviços atualmente prestados, cujo instrumento permanecerá vigente até 02 de dezembro de 2026. O registro de preços poderá ser utilizado pelas demais Secretarias Municipais, conforme suas respectivas necessidades, com dotações orçamentárias próprias.

## 8. ALINHAMENTO COM PCA

A aquisição de serviços de apresentações musicais encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se como resultado da contratação: a continuidade da programação de atividades, encontros e eventos do Projeto Gente Feliz; a realização de apresentações musicais adequadas ao público de idosos, favorecendo dança, recreação e interação social; o fortalecimento dos vínculos e da participação comunitária dos atendidos; e a economicidade da contratação, com preço compatível com o praticado no mercado.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, estão sendo adotadas as seguintes providências: a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), bem como a obtenção da autorização do ordenador de despesas para a realização do processo licitatório; a realização da pesquisa de preços; a elaboração da análise de riscos em documento apartado, identificando os riscos e as respectivas medidas de mitigação; a designação do gestor e do fiscal do contrato; e a indicação da dotação orçamentária, além da elaboração do processo de Licitação.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Tratando-se de serviço de execução musical, não estão previstos impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Ainda assim, o fornecedor deverá observar o controle do volume sonoro em níveis adequados ao ambiente, a instalação segura de equipamentos e cabos e o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante as apresentações, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é compatível com o planejamento das demandas da Secretaria e com a disponibilidade orçamentária, demonstrada pela indicação da dotação própria e pela pesquisa de preços realizada. Fica demonstrada, assim, a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, com licitação na modalidade pregão, critério menor preço, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 07:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9a380fa6d56

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
ALAN TRISOTTO
***.362.189-**
16/11/2026 07:26:26
Assinatura digital avançada.